

JORNAL OFICIAL Nº 136, de 8/10/59

064-L ✓

LEI N. 573

de 17 de julho de 1959

Dispõe sobre subvenção extraordinária ao Asilo de Mendicidade Santa Isabel, doador de gleba ao D. E. M. A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É o Executivo autorizado a conceder ao Asilo de Mendicidade Santa Isabel uma subvenção extraordinária cujo valor será arbitrado de acordo com o disposto nesta lei, não podendo exceder de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800 000,00).

§ 1.º—A subvenção se tornará efetiva no ato em que o Asilo de Mendicidade Santa Isabel ceder ao Estado, a título de doação, a gleba urbana adiante descrita, para o fim especial de ser empreendida pela Secretaria da Agricultura a construção e manutenção do Posto de Mecanização, subordinado ao Departamento de Engenharia e Mecânica Agrícola, a que alude a lei n.º 515, de 27 de junho de 1958: gleba de vinte mil metros quadrados (20 000 m²) a ser desmembrada de área pertencente ao Asilo de Mendicidade Santa Isabel, à margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, com o recuo de uma faixa de domínio público destinada à abertura de uma via pública urbana de quatorze metros de largura, via essa que se desenvolverá no rumo aproximado do correjo chamado das Águas Férreas, em ângulo com patrimônio do Hospital da Irmandade Nosso Senhor dos Passos, confrontando do outro lado com propriedade de João Monteiro dos Santos, remanescendo aos fundos parte da mesma gleba.

§ 2.º—Na escritura ficará expresso que, se o Estado não construir o Posto de Mecaniza-

ção dentro de dois anos, caducará a doação e a gleba descrita no parágrafo anterior poderá ser adquirida pela Prefeitura, mediante avaliação. Neste caso atribuir-se-á à Fazenda Municipal, por conta da aquisição, um crédito equivalente ao que tiver dispendido por força desta lei.

Artigo 2.º—Para atender à despesa autorizada, é também autorizada a abertura de um crédito especial de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00) na codificação 5 3 5 5 — Subvenções, Contribuições Auxílios.

§ 2.º—Constituirá recurso de cobertura do crédito a disponibilidade da dotação 6.1.2.1 — Obras de Domínio Privado, de Cr\$ 800.000,00, que fica anulada para esse fim.

§ 2.º—O pagamento será efetuado em apólices do empréstimo de consolidação, instituído na lei 363, de 13 de Junho de 1956, pelo valor nominal.

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de julho de 1959.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais no VI. a
fls. 181/verso e 182.

Sergio Altino M. Ribeiro

Secretario